

TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 028/2023

MUNICÍPIO DE VIANA

Termo Aditivo nº 01 do TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA nº 028/2023 que firma, no âmbito do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FUNCULTURA**, o **MUNICÍPIO DE VIANA**, na forma da Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, e de suas alterações posteriores, e do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores, cuja vigência iniciou em **JULHO/2023** e encerrará em **JANEIRO/2025**, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

O Município de **VIANA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED] de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Viana, Sr. **WANDERSON BORGHARDT BUENO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e pelo Gestor do Fundo Municipal de Cultura, conforme Decreto Municipal nº 040, de 28 de fevereiro de 2024, Sr. **LEANDRO TAGLIATE TEDESCO**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SPTC/ES, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] por meio de seu Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 7.652, de 21 de dezembro de 2018, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL**, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 458, de 20 de outubro de 2008, e no Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, bem como nas alterações posteriores destes instrumentos regulatórios, firma o presente **TERMO ADITIVO**, pelo qual assume as **RESPONSABILIDADES** a seguir transcritas, junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FUNCULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001- 01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por seu Secretário **FABRICIO NORONHA FERNANDES**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] conforme se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente instrumento tem por objeto a readequação do Plano de Ação e a prorrogação da vigência da parceria celebrada entre o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Cultura, e o município de Viana, descritos no preâmbulo do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 028/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

1. Prorrogar o prazo de vigência da parceria até **janeiro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 028/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Viana/ES, 29 de novembro de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEANDRO TAGLIATE TEDESCO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WANDERSON BORGHARDT BUENO

CIDADÃO

assinado em 29/11/2024 14:27:19 -03:00

LEANDRO TAGLIATE TEDESCO

CIDADÃO

assinado em 29/11/2024 11:14:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/11/2024 14:27:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VILLINEVY KOPPE ROBBI (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - GESEC - SECULT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-D60JTG>